



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
CGC 03.923.703/0001-80

LEI MUNICIPAL N.º 080/97 De 12 de Dezembro de 1997.

“ Dispõe sobre a alteração do artigo 2.º da Lei Municipal N. 069/97 de 20 de Junho de 1997, e dá outras providências”.

JOÃO CLOVIS CRVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarussu Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 69/97, passa a ter a seguinte redação:
O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros sendo os seguintes:

- LEI MUNICIPAL N.º 080/97 De 12 de Dezembro de 1997.
- a) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
 - b) um representante da Secretaria Municipal de Educação,
 - c) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
 - d) um representante de pais de alunos, e
 - e) um representante da Associação de Pais e Mestres.

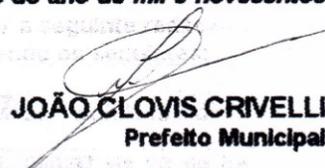
Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a cargo de verbas próprias consignadas no Orçamento Financeiro Vigente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e noventa e sete.

O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros


JOÃO CLOVIS CRVELLI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria as Fis. do livro competente e publicada nos lugares de costume por Edital na data supra.

ADELMO BENEDITO PONTRES
Secretário Geral de Administração.

LAM/Jao...